



Decreto Nº 409/2025

“Institui a Comissão de Conciliação dos Valores Contábeis do Ativo e Passivo Financeiro do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Conciliação dos Valores Contábeis do Ativo e do Passivo Financeiro** do Município de Capelinha, referentes às contas constantes do Balanço Patrimonial.

§ 1º Ao término dos trabalhos, os saldos das contas do Ativo e do Passivo Financeiro deverão refletir, de forma fidedigna, os valores dos créditos e débitos, devidamente identificados com seus respectivos favorecidos.

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes servidores:

- Presidente: Elisiane Gomes Martins
- Vice-Presidente: Jhonatan Cristian de Oliveira
- Membro Titular: Magno Lopes de Sousa
- Membro Titular: Gabryel Ramos Moreira
- Membro Suplente: Ana Paula Andrade dos Santos

§ 1º O Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, sendo convocado o suplente para compor a Comissão.

§ 2º A conciliação poderá ser realizada de forma colegiada ou, quando necessário, individualmente por cada membro.

Art. 3º Os saldos das contas mencionadas no art. 1º, relativos ao Poder Legislativo, serão de responsabilidade exclusiva de seus representantes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até **25 (vinte e cinco) dias** para a conclusão de seus trabalhos, devendo, ao final, elaborar **laudo de avaliação** das contas integrantes do Ativo e do Passivo Financeiro da Prefeitura.

§ 1º Os valores inscritos em **Restos a Pagar de Exercícios Anteriores** deverão ser listados por exercício, contendo número do empenho, nome do favorecido e valor correspondente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha, 04 de dezembro de 2025

Jonas Barreiros dos Santos

Prefeito Municipal